

d - alvarás;

e - certidões.

§ Único Pelas certidões ainda se elabora:

1 - Rasa, por linha	Cr\$	5-
2 - Item	Cr\$	50-
3 - Buna até um ano	Cr\$	1.000-
" " " até 5 "	Cr\$	1.200-
4 - " " " " 10 "	Cr\$	1.400-
5 - " " " " 20 "	Cr\$	1.600-
6 - " " " " 30 "	Cr\$	1.800-
7 - " " " " 40 "	Cr\$	1.900-
8 - " " de mais de 40 "	Cr\$	2.000-

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Silvânia, 2 de setembro de 1.966,

por o Assessor Caixita Tavares
 José Caixita Tavares Secretário

Lei nº 502 de setembro de 1.966

Isenta o Banco do Brasil S.A.

Agência a ser instalada nesta cidade, de Imposto Municipal.

A Câmara Municipal de Silvânia, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sancionei e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º) - Isica a Agência do Banco do Brasil S.A., a ser instalada nesta cidade, isenta de todo e qualquer imposto municipal.

Art. 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

continua.

Secretaria da Prefeitura Municipal de
Silvânia, 2 de setembro de 1966.
José de Jesus Almeida Leixeta Prefeito
José Leixeta Torres Secretário

Lei n.º 503, de 23 de ~~setembro~~ setembro de 1966
Dão terrenos - a L.B.H.

A Câmara Municipal de Silvânia, aprovou e eu,
prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1.º - Dá o Poder Executivo autorizado a doar à
Associação Brasileira de Assistência (L.B.H.), pura e
simplesmente, um terreno incluído com a área
de cinquenta e oito metros quadrados (58m²), sito na
rua 24 de setembro, confrontando com a mencionada
rua, fôco de Deus Nascimento, Alceu Leixeta, sucessores
de Vicente Severi Caella e José Renato de Souza,
- Art. 2.º - Dá, igualmente, o Poder Executivo autorizado
a adquirir as glebas necessárias para completar
a área constante do art. 1.º.
- Art. 3.º - Para atender as despesas referidas
no artigo anterior, remissa de recursos, e exames
de arrecadação a realizar-se no corrente exercício.
- Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Silvânia,
em 23 de setembro de 1966.

José Leixeta Prefeito
José Leixeta Torres Secretário